



**EDITAL 065/2020 – G.R.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 2021/1 PARA O  
CURSO DE MEDICINA - MODALIDADE ENEM  
CHAMADA DE 11/12/2020**

A Reitora do **Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP**, em consonância com o Regimento Institucional e com o Edital Nº 47/2020 Processo Seletivo 2021/1 para o curso de Medicina – Modalidade On-Line e Enem e sua Retificação, **TORNA PÚBLICA a relação de candidatos aprovados na chamada do dia 11 de dezembro de 2020** no Processo Seletivo para o Curso de Medicina na modalidade ENEM, para o primeiro semestre de 2021.

1. Está aprovado na presente chamada o candidato classificado na ordem 86, conforme Anexo I deste Edital.

2. A matrícula do candidato aprovado na **presente chamada** ocorrerá no período de **12 a 16 de dezembro de 2020**, com atendimento especial on-line ou presencialmente, nos dias **15 e 16 de dezembro**, somente, mediante agendamento prévio, no Setor de Atendimento Geral do UNIDEP, na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1.100 – Bairro Fraron – Pato Branco – PR, no horário das **8h30min às 11h e das 13h30min às 18h**.

2.1 O atendimento on-line consiste no envio da documentação relacionada no item 3 e seus subitens poderá ser realizado pelo e-mail [vestibularmedicina@unidep.edu.br](mailto:vestibularmedicina@unidep.edu.br). Informações podem ser obtidas também pelo fone (46) 3220-3006, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 18h.

3. A matrícula do candidato aprovado somente será efetivada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do pagamento da matrícula e da entrega dos documentos abaixo relacionados:

3.1 Apresentação em cópia simples:

- a) Certidão de Nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Comprovante de residência recente;

- f) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) Cartão de Vacinas atualizado.

**3.2** Apresentação em uma (01) cópia autenticada:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente e Certificado de conclusão.
- b) 01 foto 3x4 (será feita presencialmente no UNIDEP).

**3.3** O processo de matrículas deverá seguir as seguintes disposições gerais:

- a) Em hipótese alguma serão aceitas matrículas sem a apresentação de todos os documentos exigidos;
- b) O histórico escolar do Ensino Médio só será aceito se preencher as exigências legais;
- c) A equivalência de curso, para efeito de cumprimento da prova de conclusão do ensino médio ou supletivo, deverá ser apresentada no ato da matrícula;
- d) Não serão aceitas matrículas após o encerramento do prazo estipulado;
- e) O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo fixado no Edital perderá o direito à vaga, que será preenchida com candidato excedente, obedecendo-se rigorosamente à ordem classificatória;
- f) Se o ensino médio ou seu equivalente tiver sido cursado em instituição estrangeira, a equivalência de estudos deverá ser declarada pelo Conselho de Educação competente, em data anterior à da inscrição no Processo;
- g) O candidato que não apresentar o histórico escolar do Ensino Médio, ou documento que comprove sua conclusão antes do início letivo que corresponde este Processo Seletivo, na forma da legislação vigente, não será matriculado, perdendo sua vaga para candidato excedente, observando-se a ordem classificatória;
- h) A entrega de declaração de conclusão não obsta o candidato de realizar entrega do histórico escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio antes do início das aulas previstas em calendário para o primeiro semestre de 2021;
- i) A matrícula será realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de instrumento público de procuração com poderes específicos para o ato e mediante apresentação da cédula de identidade, original e cópia;
- j) O candidato que se matricular ficará sujeito ao Regimento do Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP, que terá autonomia para ministrar o curso, inclusive com o uso de Novas Tecnologias de Educação;
- l) Em se tratando de alunos com idade inferior a 18 anos, os pais ou responsáveis deverão efetivar a assinatura do contrato de prestação de serviço junto a Secretaria do UNIDEP, anexando cópia do CPF e RG do responsável financeiro.

**3.3.1** Os requisitos descritos na Matrícula deverão ser atendidos cumulativamente, e a comprovação de atendimento deverá ser feita nas formas previstas no item 3.1 e seus subitens.

**3.3.2** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 e nos subitens deste Edital impedirá a efetivação da matrícula do candidato.

**3.4** Documentação do Fiador:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses;  
ou Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- e) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- f) Endereço (comprovante atualizado).

Observações:

- I. Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- II. Caso o(a) fiador(a) seja casado(a), cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador(a) do aluno(a) tal.
- III. Não poderão ser fiadores os estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O(s) fiador(es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual a duas vezes e meia o valor da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- IV. Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- V. Toda documentação original e cópia o documento que não puder vir a original trazer cópia autenticada;
- VI. Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que antecipar o semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- VII. Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelo Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.

**3.4.1** Por medida de segurança, não será admitido o uso de procuração particular, somente serão aceitas procurações públicas com devido registro em cartório para representar o(a) candidato(a).

**3.4.2** O candidato impedido pessoalmente de fazer sua matrícula por motivo de força maior, caso fortuito e/ou doença, devidamente comprovado na forma da lei, poderá realizar a matrícula através de procurador, que deverá apresentar Procuração Pública com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para este fim, bem como apresentar fotocópia autenticada de seu documento de identidade, obedecendo ao prazo previsto neste Edital.

**3.4.3** A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irreversivelmente, na desclassificação automática do candidato.

**4.** As demais condições para a efetivação das matrículas estão previstas em Edital de Matrículas para o Curso de Medicina, disponível na sala de matrículas.

**5.** A aulas terão início conforme calendário acadêmico do Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP.

Pato Branco - PR, 11 de dezembro de 2020.



**Ornella Bertuol Antunes**

Reitora

Centro Universitário de Pato Branco – UNIDEP

**ANEXO I**

<b>Classificação</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Status</b>
86	41	LARISSA CRISTINA CASTAGNA PIVETTA	086	Aprovado